



Prefeitura de Joinville

TERMO ADITIVO SEI

1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 004/2021

CONSIDERANDO que o Termo de Concessão de Uso de Imóvel n. 004/2021 foi firmado em 14/04/2021 com o período de vigência de 12 meses, iniciando em 15/04/2021 e terminando em 14/04/2022;

CONSIDERANDO que a duração da concessão pode estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Cláusula Quinta do Termo de Concessão de Uso de Imóvel objeto do presente aditivo;

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Imóvel n.004/2021, da concessão de uso de imóvel situado à Rua Caçador, n. 769, esquina com a Rua Concórdia, bairro Anita Garibaldi – Joinville – SC, contendo área total do terreno de 28.364,29m² (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e quatro metros quadrados, e vinte e nove decímetros quadrados), no qual encontram-se edificadas sobre o imóvel construções com área total de 4.386,15m² (quatro mil, e trezentos e oitenta e seis metros quadrados, e quinze decímetros quadrados), sendo o seu Registro de nº 2.751 realizado no 2º Ofício de Registros de Imóveis desta Comarca, tendo como partes, de um lado **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. Guilherme Machado Casali, doravante denominado simplesmente como **CONCEDENTE**, e de outro lado, **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura Urbana, Engº Jorge Luiz Correia de Sá, doravante denominado simplesmente como **CONCESSIONÁRIO**, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do referido termo de concessão de uso de imóvel pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **15/04/2022** e terminando em **14/04/2023**, conforme dispõe a Cláusula Quinta do Termo de Concessão ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o § 4º da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão ora aditado, estabelecendo como o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como referência para reajuste do valor mensal da Concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do Termo de Concessão de Uso de Imóvel aditado aqui não expressamente modificadas, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos legais, exceto o valor mensal da Concessão que será apostilado após divulgação do Índice.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

CONCEDENTE

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente

Felipe Rafael Popovicz
Gerente Administrativo

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCESSIONÁRIO

Engº Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 22/03/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/03/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012320967** e o código CRC **F77E83CB**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.065972-8

0012320967v5

0012320967v5